



Receita Federal

Quarto Termo Aditivo ao Contrato DRFSJR N° 06/2015 – prestação de serviços continuados de recepcionista que firmam entre si, a UNIÃO representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto – SP e a G4F Soluções Corporativas, CNPJ n° 07.094.346/0001-45

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob n° 00.394.460/0124-09, situada na Rua Roberto Mange, n° 360 - Nova Redentora – São José do Rio Preto, SP, representada neste ato pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, **Sr Gustavo Falchette** no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo artigo 298, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **G4F Soluções Corporativas Ltda, CNPJ n° 07.094.346/0001-45** estabelecida na cidade Brasília -Lote "F" loja 09 SE, ed. San Raphael -Lago Norte neste ato representada pelo **Sr. Elmo Toledo Lacerda**, inscrito no CPF/MF sob o n° 533.001.226-00, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e de acordo com o constante no Processo n° 16011.720030/2015-31, referente ao Contrato 06/2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços de recepcionistas na Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto e nas Agências da Receita Federal em Catanduva, Fernandópolis Olímpia e Votuporanga, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 5.450 de 2005, Lei 8.666/93 e alterações, Decreto n° 2.271, de 07/07/97, IN/MPOG/SLTI n° 02/2008, alterações e demais normas que regem a espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 20 (vinte) meses com início em 19/01/2017 e término em 18/09/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Supressão dos valores relativos ao aviso prévio trabalhado, cujos custos já foram amortizados no primeiro período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Contrato, a partir de 19/01/2017, terá o valor fixo mensal de R\$ 36.423,69 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) totalizando no exercício de 2017, o montante de R\$ 416.444,19 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) e valor de **R\$728.473,80** (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para os 20(vinte)meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dotação orçamentária para atender a despesa do presente aditivo é a seguinte: Unidade Orçamentária 25103 – Gestão Tesouro – Natureza da Despesa 339037, constante da proposta orçamentária de 2016 e na previsão de limite de gastos da 8ª RF e para o próximo exercício na

dotação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a Contratada obrigada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

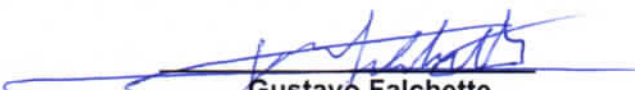
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP e publicado seu extrato no Diário Oficial da União. E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes abaixo firmadas.

São José do Rio Preto/SP, 04 de DEZEMBRO de 2017

CONTRATANTE :

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-8ª RF



Gustavo Falchete
Mat.1292122
Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL


CONTRATADA:

G4F Soluções Corporativas Ltda,




Elmo Toledo Lacerda
CPF : 533.001.226-00

Testemunhas:



1 - Edson Norio
Mat. 57305



2 - Eduardo Cesar Mansano Feboli
Mat.22567